



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº. 970 DE 13 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 031/02 em 13/05/15


Lourdes Gonçalves

Chefe Adm. SEMAD

Port. nº 091/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO DO TERRENO E SUAS
BENFEITORIAS NA ÁREA DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CORONEL JORGE TEIXEIRA PARA
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASFACSAM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e XXVI e XXXVIII do Art. 59, combinado com o Art. 97, 100 e 108, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terras medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo suas dimensões as seguintes: 50 metros de frente por 50 metros de fundos e suas benfeitorias, localizada na Linha 05, km 4, da 4ª para 5ª Eixo, zona rural, no município de Corumbiara/RO, qual foi desmembrado de uma área de terras constante do título definitivo de propriedade nº. 232.2.02/1.448, emitido pelo INCRA em nome de Arcílio Gualberto de Oliveira e sua esposa Maria Bernardo de Oliveira e que abrigará a agroindústria de leite da ASFACSAM – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES SÃO MARCOS E SANTA MARTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.931.670/0001-33, entidade sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, localizada atualmente na Linha 05, km 2, da 4ª para 5ª Eixo, zona rural, município de Corumbiara/RO, representada neste ato pelo seu presidente Sr. Félix Oliveira da Conceição, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 179.045.281-34.

Art. 2º - O imóvel que se pretende, pertence ao município de Corumbiara, conforme Termo de Doação em poder da Prefeitura do município de Corumbiara/RO.

Art. 3º - O objetivo da doação do imóvel descrito no artigo anterior será para reaproveitamento das benfeitorias construídas no local e construção da sede e barracão para guardar equipamentos e materiais pertencentes à ASFACSAM, bem como para o desenvolvimento de projetos em prol dos associados, não podendo servir a outra destinação.







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Em sendo no futuro, dissolvida a ASFACSAM, o imóvel, objeto desta doação, deverá ser devolvido ao Poder Público Municipal independentemente do que estabelece o seu Estatuto Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-RO, 13 de Maio de 2015.

Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal

